



MUNICÍPIO DE
VISEU

ADENDA AO CONTRATO

Adenda ao Contrato nº: 06.DSTA/24

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DA 1ª. CIRCULAR – CIRCUNVALAÇÃO "

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Endereço / sede: **Município de Viseu**, Praça da República, 3514 – 501 Viseu

Representado por: Vice-Presidente

Habilitação: Competência delegada nos termos do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e despacho 08/P datado de 21/10/2021, emitido no uso da sua competência.

Identificação: João Paulo Gouveia

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 506 697 320

SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação: **Embeiral – Engenharia e Construção, S.A.**

Representado por: ,

Endereço / sede: Reta da Ribeira - Travanca de Bodiosa - 3515 - 692 Viseu

Habilitação: Representante (conforme procuração de 8-03-2024)

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 501 559 914

Número de Identificação Civil:



CLAUSULAS

Primeira: Objeto

1. A presente Adenda ao Contrato nº.06.DSTA/24, contrato de execução da empreitada de " **PAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DA 1.ª CIRCULAR – CIRCUNVALAÇÃO**", visa aditar o ponto 2 da Cláusula sexta e Cláusula décima quarta, mantendo-se em tudo o previsto no contrato inicial que não é objeto de alteração e aditamento.

Segunda: alteração da cláusula Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. ...
2. Assunção de compromissos plurianuais encontra-se autorizada por proposta da Camara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2023 e aprovada em sessão ordinária da assembleia Municipal realizada no dia 18 de dezembro de 2023

Terceira: cláusula décima quarta: Produção de efeitos do contrato

O presente contrato produzirá efeitos após a emissão de visto por parte do Tribunal de Contas.

Quarta: Atos habilitantes

1. A minuta da Adenda ao contrato n.º **06.DSTA/24**, foi aprovado por despacho de 18 de abril de 2024 a ratificar na próxima Reunião de Câmara

Assinado com Assinatura Digital
Qualificação: **PRIMEIRO OUTORGANTE**
JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA
Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Viseu
Município de Viseu
Data: 27-04-2024 23:41:44

SEGUNDO OUTORGANTE

Redigido por:

DOC/2023/40 / 3

Assinado com Assinatura Digital
Qualificação: **SEGUNDO OUTORGANTE**
JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA
Vice-Presidente da Câmara
Municipal de Viseu
Município de Viseu
Data: 27-04-2024 23:42:15+0100
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO

Contrato nº: 06.DSTA.24

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DA 1ª. CIRCULAR – CIRCUNVALAÇÃO ”

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Endereço / sede: **Município de Viseu**, Praça da República, 3514 – 501 Viseu

Representado por: Vice Presidente

Habilitação: Competência delegada nos termos da alínea f) do nº 2 do Art.º 35º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Identificação: João Paulo Gouveia

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 506 697 320

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA

Data: 23-01-2024 16:16:27

SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação: **Embeiral – Engenharia e Construção, S.A.**

Endereço / sede: Reta da Ribeira - Travanca de Bodiosa - 3515 - 692 Viseu

Representado por:

Habilitação: Administrador

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 501 559 914

Número de Identificação Civil:

CLAUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objecto principal a execução da empreitada:
“PAVIMENTAÇÃO INTEGRAL DA 1ª. CIRCULAR – CIRCUNVALAÇÃO ”

Assinada digitalmente por

Data: 2024.01.24 16:08:41 GMT



Segunda: Preço contratual

1. Pela execução da empreitada o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante a quantia de **1.280.153,24€** (um milhão duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e três euros e vinte quatro centimos).
 2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
 3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado por medição com observância no disposto no art. 387º do CCP, na sua atual redação, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos, conforme o previsto nas cláusulas 27ª e 34º do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
 4. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos
- Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOÃO PAULO LOPES GOMES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu
Município de Viseu
Data: 23-01-2024 16:16:27
- Contrato:**
B. Auto de medição;
5. A factura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do primeiro outorgante.

Terceira: Prazo de execução

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada no prazo de 245 dias.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

a digitalmente por

Data: 2024.01.24 16:08:41 GMT



Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi apresentado o comprovativo de constituição de caução, através de Certificado de seguro Caução n.º 4.304.727, emitido pela companhia de seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S. A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCUSAL EM PORTUGAL, com sede na Av. ª da Liberdade, 245 – 3.º C, em Lisboa aos 8 dias do mês de janeiro de 2024, no valor de 64.007,66€ (sessenta e quatro mil sete euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos, devidamente registada e entregue à guarda da tesouraria.
2. Para reforço da caução serão feitas retenções de 5% nos pagamentos a efetuar.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: 07030301 - 2022/43

De acordo com o art.º 5.º n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21/02, o compromisso efetuado em o número sequencial: 72620

Assinado eletronicamente por:
JOÃO PAULO LOPES SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu
Município de Viseu
Data: 23-01-2024 16:08:41 GMT

No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

digitalmente por

Data: 2024.01.24 16:08:41 GMT



Nona: Gestor do contrato

1. Nos termos da deliberação de 28 de setembro de 2023 foi designado gestor do contrato o _____ com as funções de acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação do desempenho do cocontratante execução financeira, técnica e material do contrato.
2. O Gestor do Contrato deve elaborar relatório(s) fundamentado(s) nos termos do n. 3 do art.º 290º A do CCP, a apresentar com a frequência constante da deliberação.

Décima: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Décima primeira: Documentos integrantes do contrato

JOÃO PAULO DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu
Município de Viseu
28 de setembro de 2023

Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos aceites pelo agora primeiro outorgante e dono de obra.
- b. Esclarecimentos;
- c. O Anuncio;
- d. O caderno de encargos;
- e. A proposta adjudicada;

Décima segunda: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por despacho/deliberação de 21 de dezembro de 2023.
2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho/deliberação de 21 de dezembro de 2023

A _____ digitalmente por

Data: 2024.01.24 16:08:41 GMT



MUNICÍPIO DE
VISEU

Décima terceira: Omissões

Em tudo quanto for omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação aplicável e em vigor.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
JOÃO PAULO LOPES GOUVEIA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu
Município de Viseu
Data: 23-01-2024 16:18:27

SEGUNDO OUTORGANTE

mento assinado eletronicamente

Redigido por:

EDOC/2023/40773

Assinado digitalmente por

Data: 2024.01.24 16:08:41 GMT

